PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_Nº _825

de 08 de Novembro de 1.984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de ..... Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) provenientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Para o Programa de Apicultura;

III- assumir as obrigações que se fizerem necessárias à plena realização e cumprimento do convênio.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 08 de Novembro de 1.984.

Benedicto Theodoro Menegussi

= BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI=
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra

Registre-se

A Secretária =